

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2013
PROCESSO Nº 01580.007386/2013-92**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.ancine.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2013.

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a Agência Nacional do Cinema e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, ao Setor de Licitações e Contratos – Pregão, por meio **exclusivamente** do fax **(021)3037-6378** ou e-mail: john.nova@ancine.gov.br

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2013.

John Nova
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2013

PROCESSO N.º 01580.007386/2013-92

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N.º 5450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

DATA DE ABERTURA: 03/12/2013

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 11h00min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, mediante a pregoeiro designada pela Portaria n.º 213 de 16 de julho de 2013, publicada em 16/07/2013, torna público para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante o regime de empreitada por peço global, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados, conforme autorização contida no Processo n.º **01580.007386/2013-92**, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto n.º 5450, de 31 de maio de 2005, a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 30 de abril de 2008, e subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital.

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de serralheria e vidraçaria para atender às exigências do condomínio e às questões de segurança do Escritório Regional da ANCINE em São Paulo, contemplando retirada de suporte de aparelho de ar condicionado da fachada, reposição de vidros, manutenção das esquadrias, troca dos trincos (fechos) das janelas e instalação de limitadores de abertura nas esquadrias, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital.

1.1.1 O Escritório Regional da ANCINE em São Paulo fica localizada à Rua Formosa, 367 - 21º e 20º andares, Edifício CBI Esplanada – conjuntos 2160 e 2060.

1.2 O serviço será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:
- 2.1.1 **Estão cientes e concordam com as condições contidas no Edital e seus anexos, e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de Notas e Ofício competente, ou através de servidor com apresentação dos originais;**
 - 2.1.2 Estejam cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do parágrafo 1º, artigo 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001, alterado pelo Decreto nº. 4.485/ 22.11.2004 e o parágrafo 2º, artigo 3º do Decreto nº. 5450/2005;
 - 2.1.2.1 Caberá à **LICITANTE** interessada em participar do Pregão, na forma Eletrônica, credenciar-se previamente no SICAF perante a Secretária de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio do sítio www.comprasnet.gov.br, conforme §2º, do Art. 3º do Decreto nº 5450/2005;
 - 2.1.3 Não estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, dissoluções ou liquidações;
 - 2.1.4 Não estejam reunidas em consórcio, nem sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
 - 2.1.5 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, ou não tenham sido suspensas de participar de licitações com a **ANCINE**;
 - 2.1.6 Não poderão participar quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art.9º da lei 8666/93;
 - 2.1.7 Atendam as condições contidas nas declarações de Inexistência de Fatos Impeditivos, do Trabalho de Menor de dezoito anos (Lei 9854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4358/2002) e de Elaboração Independente de Proposta, essas declarações serão confirmadas no site do Comprasnet.
 - 2.1.8 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa de acesso da **LICITANTE**;
 - 2.1.9 Para a participação no Pregão Eletrônico, a **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório;
 - 2.1.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e Proposta sujeitará a **LICITANTE** às sanções previstas no Decreto nº. 5450/2005;

2.1.11 Não poderão participar **LICITANTES** em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.1.12 O presente processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/06 e art. 6º do Decreto 6.204/07, e cujo ramo seja compatível com o objeto licitado;

2.1.12.1 Não poderão participar ME e EPP que se enquadre em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/06;

2.1.13 Será permitida a participação de cooperativas, nos termos dos arts. 4º, 5º e 19º, inciso XIV da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2008, atendido o disposto no Item 8.1.8.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br;

3.2 As **LICITANTES** ou seus **REPRESENTANTES LEGAIS** deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão;

3.3 O credenciamento da **LICITANTE** dependerá do registro cadastral regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da **LICITANTE** ou de seu **REPRESENTANTE LEGAL** e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

3.5 O uso da senha de acesso pela **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu **REPRESENTANTE**, não cabendo ao provedor do sistema ou à **ANCINE**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4 DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A **LICITANTE** se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e

verdadeiras sua Proposta e Lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu **REPRESENTANTE**, não cabendo ao provedor do sistema ou à **ANCINE**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- 4.2** Incumbirá à **LICITANTE** acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.3** A participação no Pregão dar-se-á por meio da chave de identificação e da senha de acesso privativa da **LICITANTE** e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valor unitários e totais, das 09 horas do dia 21 de Novembro de 2013 às 11h00 do dia 03 de Dezembro de 2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico;
- 4.4** A **LICITANTE** deverá remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, via internet, a proposta com descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, seus anexos;
- 4.4.1** Até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, a **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de Recebimento de Proposta;
- 4.5** As Propostas, obrigatoriamente, atenderão aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:
- 4.5.1** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 4.5.2** **Preço unitário e total**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **ANEXO I** do presente Edital;
- 4.5.3** Apresentar Planilha de Preços conforme modelo constante do **ANEXO III**;
- 4.5.4** Incluir no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros de qualquer natureza. À falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa;
- 4.5.5** Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de até **60 (sessenta) dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato**, em conformidade com o cronograma físico-financeiro (item 9 do **Anexo I – Termo de Referência**);
- 4.6** A Proposta de Preços poderá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento;

- 4.7 A apresentação da Proposta implicará plena aceitação, por parte da **LICITANTE**, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 4.8 Será desclassificada a Proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis;
- 4.9 A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as **LICITANTES**;
- 4.10 A **LICITANTE VENCEDORA** deverá encaminhar sua Proposta de Preços, nos termos do **subitem 4.5**, com o preço unitário e total do item atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, mediante o envio através do fax **(0XX21)3037-6378** e posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento da Sessão Pública, para o seguinte endereço: **Avenida Graça Aranha, 35 - térreo – Protocolo Geral – Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20030-002**;

5 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 A partir das **11:00 horas do dia 03/12/2013**, e em conformidade com o **subitem 4.3** deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº. 030/2013**, com a divulgação das propostas de preço recebidas e início da etapa de lances, conforme disposições editalícias.

6 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Classificadas as Propostas, a Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então todas as **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 6.2 Assim como as Propostas, **os lances serão ofertados pelo VALOR GLOBAL**;
- 6.3 As **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no Edital;
- 6.4 **A LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance ofertado, mesmo que este seja superior ao menor lance registrado no sistema**;
- 6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.6 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo LICITANTE não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos;
- 6.7 Os lances enviados em desacordo com o item **6.6** serão descartados automaticamente pelo sistema.

- 6.8** Durante o transcurso da sessão pública, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais **LICITANTES**, vedada à identificação do detentor do lance;
- 6.9** Caso o **LICITANTE** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;
- 6.10** No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às **LICITANTES** para a recepção dos lances;
- 6.10.1** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.10.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro às **LICITANTES**, no Endereço Eletrônico utilizado para divulgação;
- 6.11** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico às **LICITANTES**, após o que transcorrerá período de tempo de 01 até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 6.12** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a **LICITANTE** detentora do menor preço deverá comprovar, após convocação do pregoeiro e no prazo máximo de 02 (duas) horas, sua habilitação regular para o presente Pregão, mediante a apresentação da documentação mencionada no **item 8** deste Edital, através do envio via fax **(0XX21)3037-6378**, com posterior encaminhamento do original, ou cópia autenticada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: **Avenida Graça Aranha, 35 - térreo – Protocolo Geral – Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20030-002.**
- 6.13** O não-encaminhamento, no prazo fixado, da documentação original ou autenticada, implicará inabilitação da **LICITANTE** e a sujeitará às sanções previstas no **subitem 10.1 do Anexo V – Minuta do Contrato.**

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

- 7.1** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto deste Edital;
- 7.2** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro julgará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e poderá encaminhar contraproposta diretamente à **LICITANTE** que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e após a verificação da habilitação da **LICITANTE** conforme disposições do edital;

- 7.2.1** A negociação será realizada por meio de sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais **LICITANTES**;
- 7.2.2** Ocorrendo empate, será assegurada preferência de contratação para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, da seguinte forma;
- a)** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;
 - b)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - c)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “b”**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da **alínea “a”**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - d)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na **alínea “a”**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - e)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 7.2.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
 - f)** O disposto no **subitem 7.2.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - g)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 7.3** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a **LICITANTE** desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua Habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma Proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro, por meio Eletrônico, poderá ainda negociar com a **LICITANTE** para obter preço melhor;
- 7.4** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a **LICITANTE** será declarada **VENCEDORA**;
- 7.5** No julgamento da Habilitação e das Propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata

e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e Classificação;

- 7.6 A Ata da Sessão será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da Sessão Pública.

8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1 A Habilitação da **LICITANTE VENCEDORA** será verificado “on-line” no Sistema Integrado de Cadastramento Unificado – SICAF, onde será comprovado a **HABILITAÇÃO PARCIAL (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS, Balanço Patrimonial, Receita Estadual e Receita Municipal)**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça**, após a análise e julgamento das Propostas, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2 **Certidão emitida pela Junta Comercial comprovando** a qualidade de **microempresa ou empresa de pequeno porte** para as Licitantes que desejarem gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

8.1.3 **Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que o Licitante já executou serviço de características compatíveis com as do objeto da Licitação, entendidas como serviço de serralheria e vidraçaria em edificação acima de 10 pavimentos.

8.1.3.1 O Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ter firma reconhecida.

8.1.4 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) da LICITANTE, emitida pela Justiça do Trabalho**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

8.1.5 O valor limite estimado para a presente contratação é de **R\$ 34.430,55 (Trinta e quatro mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos)**, respeitado os limites máximos dos itens constantes da Planilha Estimativa de Custos- **Anexo II**.

8.1.6 **Atestado de Vistoria – ANEXO I-A do Termo de Referência, fornecido pela ANCINE.**

8.1.6.1 Na Visita Técnica, as **LICITANTES** tomarão conhecimento dos locais de execução dos serviços e deverão dirimir todas as dúvidas quanto à interpretação das especificações

técnicas, bem como das possíveis dificuldades ou obstáculos para o bom desempenho das atividades inerentes ao objeto, não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores;

8.1.6.2 A Visita Técnica deverá ser agendada com antecedência junto ao Escritório Regional da **ANCINE em São Paulo**, através do telefone (11) 3014-1400 nos dias úteis, no horário de 10:00 as 16:00. O prazo para a realização da vistoria decorrerá até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a abertura do certame, não podendo ser excedido;

8.1.6.3 O Ato de Vistoria pela Licitante será acompanhado por um representante designado pela ANCINE.

8.1.6.4 A Licitante deverá levar a Declaração (Anexo I-A – Atestado de Vistoria) deste Termo de Referência, devidamente preenchida e solicitar a assinatura do representante da ANCINE;

8.1.7 Comprovação da boa situação financeira da LICITANTE, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

8.1.7.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no **subitem 8.1.5**, deverão comprovar o capital mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

8.1.8 O valor limite estimado para a presente contratação é de **R\$ 34.430,55 (Trinta e quatro mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos)**, respeitado os limites máximos dos itens constantes da Planilha Estimativa de Custos- **Anexo II**.

8.1.8 Declarações a serem enviadas via sistema:

8.1.8.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, da **inexistência de fatos supervenientes impeditivos** para a sua habilitação neste certame;

8.1.8.2 Declaração de que a empresa cumpre o disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme o art. 14, inciso VI, do Decreto nº 5.450/2005;

8.1.8.3 Declaração de **Elaboração Independente de Proposta**, conforme estabelecida na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2009, publicada no DOU de 17/09/2009;

8.1.8.4 Declaração de que é **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, se for o caso.

8.1.9 As **COOPERATIVAS** deverão apresentar os seguintes documentos, na fase da habilitação, nos termos do § 3º do art. 19 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2008:

8.1.9.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição;

8.1.9.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

8.1.9.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.1.9.4 O registro previsto na Lei 5.764, art. 107;

8.1.9.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.1.9.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia que os aprovou;

d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.2 Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente, ou em cópias simples desde que acompanhados dos originais, para conferência do Pregoeiro:

8.2.1 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.3 Fica esclarecido que a comprovação da condição de inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exigência prevista no inciso I, do artigo 29, da Lei n.º 8.666/93, será feita pelo Pregoeiro, mediante consulta à página da Secretaria da Receita Federal – SRF na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de “Emissão de Comprovante de

Inscrição e Situação Regular”, nos termos da IN nº. 568/2005. Procedida à consulta na própria sessão, os comprovantes da condição de inscrito no CNPJ serão impressos e juntados à documentação de habilitação da **LICITANTE**.

- 8.4** A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 8.5** As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC 123/06, art.43);
- 8.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a **LICITANTE** for declarada a **VENCEDORA** do certame, prorrogável por igual período, quando requerida pela **LICITANTE**, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para empenho, devidamente justificados, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.5.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.5.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à **ANCINE** convocar as **LICITANTES REMANESCENTES**, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 8.6** Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 8.7** As **LICITANTES** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**
- 9.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica;
- 9.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 9.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, por meio eletrônico via internet, no e-mail john.nova@ancine.gov.br.

10 DOS RECURSOS

- 10.1** Declarada a **VENCEDORA**, qualquer **LICITANTE** poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente;
- 10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da **LICITANTE** quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 10.1** deste Edital, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à **LICITANTE VENCEDORA**;
- 10.3** É assegurada às **LICITANTES** vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, observados os prazos legais pertinentes;
- 10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.5** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados em desacordo com o disposto no **subitem 10.1**;
- 10.6** Os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na SGI/GAD/Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Teixeira de Freitas, 31 – 2º andar – Lapa, Rio de Janeiro – RJ. **Fone (0XX21)3037-6377**.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;
- 11.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser efetivada depois da adjudicação do objeto à **LICITANTE VENCEDORA** pelo Pregoeiro, ou, caso haja recurso, pela própria autoridade competente;

12 DO CONTRATO E SEU PRAZO DE VIGÊNCIA

- 12.1** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato entre a **LICITANTE VENCEDORA** e a **ANCINE**, de acordo com a legislação vigente, com vigência **de 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, conforme minuta constante no **ANEXO V**, a qual será adaptada à proposta da **LICITANTE VENCEDORA** e não podendo ser prorrogado.
- 12.2** A **ANCINE** convocará a **LICITANTE VENCEDORA**, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a

contar do recebimento da notificação, sob pena de decair do direito à contratação;

- 12.3** Antes da assinatura do Contrato, a **ANCINE** realizará consulta ao **CADIN** – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, conforme dispõe o art. 6º, Inciso III da Lei nº 10.522, de 17 de julho de 2002;
- 12.4** É facultado à **ANCINE**, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular perante o SICAF, convocar as **LICITANTES** remanescentes, em ordem de classificação, e assim sucessivamente, para celebrar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a **LICITANTE** para obter preço melhor;
- 12.5** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **ANCINE**.
- 12.6** Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **60(sessenta) dias** corridos, a partir da data de assinatura do contrato, e em conformidade com o cronograma constante no item 8.1 da Minuta de Contrato - Anexo V.

13 DA GARANTIA

- 13.1** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá prestar garantia contratual para a execução do Contrato, observadas as condições estabelecidas na **Cláusula Décima Quinta** da Minuta de Contrato constante do **ANEXO V** deste Edital

14 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1** No interesse da **ANCINE**, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos serviços correspondentes, sem que disso resulte para a **LICITANTE VENCEDORA** direito a qualquer reclamação ou indenização;
- 14.2** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

- 15.1** O período da vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**;
- 15.2** O prazo de execução dos serviços será de **30 (trinta) dias corridos**;

16 DO PAGAMENTO

- 16.1** O prazo de pagamento será em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, constante no item 9 do **Anexo I – Termo de Referência**.
- 16.2** Deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, discriminando os serviços, atestadas por servidor devidamente designado pela **ANCINE**,

conforme disposto no art. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93, e nas condições estipuladas na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato constante do **Anexo V** deste Edital.

16.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições do objeto desta licitação estão consignados no Orçamento próprio da Agência Nacional do Cinema - ANCINE para o ano 2013, alocados no Programa de Trabalho _____ - Elementos de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte – _____.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

18.1 As obrigações estão dispostas na **Cláusula Quinta** da Minuta de Contrato constante do **ANEXO V** deste Edital.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA ANCINE

19.1 As obrigações estão dispostas na **Cláusula Quarta** da Minuta de Contrato constante do **ANEXO V** deste Edital.

20 DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

20.1 O recebimento do serviço se dará conforme a **Cláusula Décima** da Minuta de Contrato constante do **ANEXO V** deste Edital.

21 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 A fiscalização será exercida nos termos do artigo 67, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a **Cláusula Oitava** da Minuta de Contrato constante do **ANEXO V** deste Edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 A **LICITANTE VENCEDORA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na **Cláusula Décima Terceira** da Minuta de Contrato constante do **ANEXO V** deste Edital e das demais cominações legais;

22.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 23.2** A Autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 23.2.1** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato;
- 23.3** As **LICITANTES** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- 23.4** Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;
- 23.5** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública;
- 23.6** As **LICITANTES** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 23.7** A **ANCINE** poderá acrescentar ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente edital, sem que caiba à licitante vencedora qualquer reclamação;
- 23.7.1** É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes;
- 23.8** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

| | |
|------------|---|
| I | Termo de Referência – Especificações técnicas ANEXO I - A – Atestado de Vistoria ANEXO I - B – Registro fotográfico da situação atual |
| II | Planilha Estimativa de Custos |
| III | Planilha de Preços |
| IV | Modelo de Proposta Comercial |

| | |
|----------|--------------------|
| V | Minuta de Contrato |
|----------|--------------------|

- 23.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais;
- 23.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da **LICITANTE**, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
- 23.11** Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do **subitem 10.1 do Anexo V – Minuta de Contrato** do presente Edital, o lance é considerado proposta;
- 23.12** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde de que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.13** É permitido a qualquer **LICITANTE** o conhecimento do processo licitatório e, a qualquer interessada, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento do custo de reprodução gráfica do texto do Edital;
- 23.14** Os participantes deste pregão eletrônico têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido no Decreto 5450/05, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio de Internet;
- 23.15** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, através do endereço eletrônico john.nova@ancine.gov.br. As solicitações de esclarecimento serão respondidas somente por escrito, via Internet;
- 23.16** A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte das interessadas, no Protocolo Geral – **ANCINE**, situada na Avenida Graça Aranha, 35 – Térreo – Centro – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20030-002, no horário de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h telefone: (21) 3037-6055, Fax.: 3037-6052 e no sítio www.comprasnet.gov.br;
- 23.17** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 23.18** Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa STLI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, e da Instrução Normativa STLI/MPOG nº1, de 19/01/2010, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços tais como:
- 23.18.1** Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;

- 23.18.2** Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 23.18.3** Usar produtos de limpeza que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 23.19** Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente;
- 23.20** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro, de 2013

John Nova
Pregoeiro

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2013

PROCESSO Nº 01580.007386/2013-92

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Serviços de serralheria e vidraçaria para atender às exigências do condomínio e às questões de segurança do Escritório Regional de São Paulo - Edifício CBI Esplanada – à Rua Formosa, 367 - 21º e 20º andares, conjuntos 2160 e 2060 – contemplando retirada de suporte de aparelho de ar condicionado da fachada, reposição de vidros, manutenção das esquadrias e a substituição dos trincos (fechos) das janelas por hastes articuladas para janelas maxim-ar.

2. JUSTIFICATIVA

O CBI-Esplanada, onde está situado o Escritório Regional da ANCINE em São Paulo, é um edifício antigo e que vem passando por diversas reformas, sobretudo para adequação às exigências das autoridades municipais. Os serviços estão sendo executados por questões de segurança e também visando a obtenção de isenção fiscal, o que acabará beneficiando todos os condôminos. Nesse sentido, o Escritório Regional de São Paulo deverá retirar os suportes para aparelhos de ar condicionado que estão fixados na fachada das unidades ocupadas pela ANCINE. Além disso, será necessária a manutenção de esquadrias e janelas; algumas, já deterioradas pela ação do tempo, não podem ser fechadas adequadamente, o que acaba pondo em risco a segurança dos usuários do edifício bem como daqueles que transitam próximo ao local.

3. OBJETIVO

Adequar o Escritório Regional de São Paulo às exigências do condomínio e às questões de segurança necessárias ao bom funcionamento do escritório.

4. INTEGRA ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – Atestado de Vistoria Obrigatória (fornecido pela ANCINE);

ANEXO II – Registro fotográfico da situação atual;

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

5.1 Deverá constar da documentação técnica a ser apresentada pela Licitante vencedora:

5.2 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Licitante já executou serviço de características compatíveis com as do objeto da Licitação, entendidas como serviço de serralheria e vidraçaria em edificação com pelo menos 21 pavimentos.

5.2.1 Os atestados de capacidade técnica deverão conter em destaque: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica CONTRATADA, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu título profissional e demais dados técnicos com informações detalhadas sobre o quantitativo executados.

6. DA VISTORIA OBRIGATÓRIA

Na Visita Técnica obrigatória – *cuja justificativa detém relevância no contexto da empreitada e decorre de condição crucial para a real análise das peculiaridades do serviço licitado, sendo a única forma de se tomar conhecimento de todas as informações e condições locais para a futura execução contratual* – os Licitantes através de representante do seu quadro técnico, tomarão conhecimento dos locais de execução dos serviços e deverão dirimir todas as dúvidas quanto à interpretação das especificações técnicas, bem como das possíveis dificuldades ou obstáculos para o bom desempenho das atividades inerentes ao objeto não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores.

A Visita Técnica deverá ser agendada junto ao Escritório Regional de São Paulo pelo telefone (11) 3014-1400, nos dias úteis, no horário de 10:00 às 16:00 horas, devendo a mesma ser realizada até o último dia útil anterior à data de abertura da licitação.

Ao término da visita técnica, a empresa concorrente deverá receber o “Atestado de Vistoria” assinado e datado em duas vias pelos responsáveis de ambas as partes, onde expressará estar ciente e de acordo com todas as especificações técnicas, bem como a quantidade e tipo de material e mão-de-obra a empregar; tendo ainda dirimido todas as dúvidas quanto às interpretações deste Termo de Referência.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Serviços comuns de serralheria e vidraçaria para a adequação das instalações do Escritório Regional da ANCINE – localizados à Rua Formosa, 367 - 21º andar, conj. 2160 – São Paulo - SP, contemplando todos os materiais e etapas de fornecimento, confecção e instalação, a saber:

7.1 Serralheria:

- 7.1.1** Retirada de 4 (quatro) suportes nas esquadrias adaptadas para aparelhos de ar condicionado;
- 7.1.2** Substituição de trincos, que engloba retirada dos fechos atuais, fornecimento e instalação de haste articulada para janela maxim-ar, de alumínio, na cor branca, tamanho 30cm (144 unidades);
- 7.1.3** Manutenção de todas as esquadrias/janelas (144 janelas), sendo composta por recuperação das soldas, emendas e substituição de peças danificadas e repintura total da parte interna, composta de limpeza, lixamento, aplicação de duas demãos de pintura protetora tipo zarcão e pintura de acabamento em tinta em epóxi (a base de resinas epoxídicas) na cor branca.

7.2 Vidraçaria:

- 7.2.1** Fornecimento e instalação de 6 (seis) vidros de segurança comum incolor, dimensões aproximadas: 104 x 65 x 0,6 cm, sendo 4 (quatro) nas esquadrias adaptadas para os aparelhos de ar condicionado e 2 (dois) para substituição de vidros trincados;
- 7.2.2** Fornecimento e instalação de 6 (seis) vidros de segurança comum incolor, dimensões aproximadas: 106 x 43 x 0,6 cm, para substituição de vidros quebrados.

8. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

| Descrição dos Serviços | Quantidade | Custo Unitário | Custo Total |
|---|------------|----------------|-------------|
| SERRALHERIA | | | |
| Retirada de 4 (quatro) suportes nas esquadrias adaptadas para aparelhos de ar condicionado; | 4 unids | | |
| Substituição de trincos, que engloba retirada dos fechos atuais, fornecimento e instalação de haste articulada para janela maxim-ar, de | 144 unids | | |

| | | | |
|--|-----------|--|--|
| alumínio, na cor branca, tamanho 30cm (144 unidades); | | | |
| Manutenção de todas as esquadrias/janelas (144 janelas), sendo composta por recuperação das soldas, emendas e substituição de peças danificadas e repintura total da parte interna, composta de limpeza, lixamento, aplicação de duas demãos de pintura protetora tipo zarcão e pintura de acabamento em tinta em epóxi (a base de resinas epoxídicas) na cor branca | 144 unids | | |
| VIDRAÇARIA | | | |
| Fornecimento e instalação de vidros de segurança comum incolor, dimensões aproximadas: 104 x 65 x 0,6 cm, sendo 4 (quatro) nas esquadrias adaptadas para os aparelhos de ar condicionado e 2 (dois) para substituição de vidros trincados | 6 unids | | |
| Fornecimento e instalação de vidros de segurança comum incolor, dimensões aproximadas: 106 x 43 x 0,6 cm, para substituição de vidros quebrados. | 6 unids | | |
| TOTAL GLOBAL | | | |

9. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| | | Dias | | | | | | | | | | | |
|--|--------------|------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| ETAPAS | | 5 | 10 | 15 | 20 | 25 | 30 | 35 | 40 | 45 | 50 | 55 | 60 |
| Retirada de suportes nas esquadrias | | | | | | | | | | | | | |
| Substituição de trincos por hastes articuladas | | | | | | | | | | | | | |
| Manutenção de esquadrias/janelas | | | | | | | | | | | | | |
| Fornecimento e instalação de vidros | | | | | | | | | | | | | |
| Desembolso | 1º pagamento | 40% | | | | | | | | | | | |
| | 2º pagamento | 60% | | | | | | | | | | | |
| TOTAL | | 100% | | | | | | | | | | | |

10. DAS NORMAS TÉCNICAS APLICADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 ABNT NBR 11706:1992 - Vidros na construção civil. Esta norma especifica as condições exigíveis para vidros planos aplicados na construção civil.

10.2 ABNT NBR 7199:1989 - Projeto, execução e aplicações de vidros na construção civil
 Fixa as condições que devem ser obedecidas no projeto de envidraçamento em construção civil.

10.3 ABNT NBR NM 293:2004 Terminologia de vidros planos e dos componentes acessórios a sua aplicação Estabelece os termos aplicáveis a produtos de vidro.

10.4 ABNT NBR 14698:2001 - Vidro Temperado - Especifica os requisitos gerais, métodos de ensaio e cuidados necessários para garantir a segurança, a durabilidade e a qualidade do vidro temperado plano em suas aplicações na construção civil.

11. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 O serviço será executado nas instalações do Escritório Regional da ANCINE – localizado à Rua Formosa, 367 - 21º andar, conj. 2160 – São Paulo – SP;

11.2 Os serviços de transporte e troca de vidro poderá ser realizado de Segunda-Feira a Sexta-Feira após as 19:00h, sábado após as 14:00h e domingo e feriados mediante autorização do condomínio;

11.3 Os serviços que necessitem o uso de furadeira, serras, e similares, poderão ser executados de Segunda-Feira a Sexta-Feira após as 21:00h e sábado após as 10:00h;

11.4 Em caso de nova regulamentação do condomínio os horários poderão ser alterados;

11.5 Os vidros deverão ser transportados em embalagens seguras com seus lados devidamente protegidos com plástico bolha, papelão, cantoneiras, ou similar.

11.6 A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da ANCINE especialmente designado;

11.7 A Fiscalização será exercida no interesse da ANCINE e não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da ANCINE ou de seus agentes e prepostos (arts. 69 e 70 da Lei 8.666/93);

11.8 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a ANCINE.

12. DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS & DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A entrega dos serviços deverá ser concluída, após o recebimento da Nota de Empenho, em até 60 dias corridos. O período da vigência do contrato será de 120 dias corridos.

13. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

A contratada deverá apresentar garantia dos materiais utilizados e dos serviços prestados pelo prazo **mínimo de 1 ano contado a partir da data do término dos trabalhos.**

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** A empresa contratada se responsabilizará pela preparação de toda a logística e infraestrutura necessária para a execução dos serviços;
- 14.2** Qualquer discrepância porventura observada, que possa trazer dúvidas ou embaraços ao desenvolvimento do serviço deverá ser esclarecida junto à ANCINE, antes da proposta do orçamento. Caso isto não ocorra prevalecerá sempre a interpretação que favoreça a ANCINE;
- 14.3** Nestas condições, qualquer omissão do presente Termo de Referência, não justificará inexecução ou a execução fora das normas e da boa técnica;
- 14.4** Não será motivo para prorrogação de prazo, a necessidade de refazer qualquer serviço que a Fiscalização da ANCINE venha a recusar por má execução;
- 14.5** Todos os materiais utilizados deverão observar às prescrições do Fabricante e estar em conformidade com as Normas da ABNT;
- 14.6** Todos os materiais utilizados deverão ser novos e apresentar qualidade compatível com o serviço a que se destinam;
- 14.7** Correrão por conta da Contratada todas as recomposições que se fizerem necessárias nos locais eventualmente afetados em decorrência da implantação dos serviços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1** Respeitar as normas e procedimentos de controle e de acesso às dependências da ANCINE e do Condomínio CBI Esplanada.

- 15.2** Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da ANCINE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.
- 15.3** Fornecer os serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada no prazo preestabelecido e no local indicado pela ANCINE.
- 15.4** Retirar, substituir e transportar, por conta própria, todo ou em parte, o objeto contratado que vier a apresentar baixa qualidade ou ser rejeitado, sem ônus para ANCINE, no prazo máximo de 48 horas, contados do recebimento da notificação que lhe será entregue;
- 15.5** Recompôr no padrão original, quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais preexistentes nas instalações da CONTRATANTE, que por decorrência direta ou indireta dos trabalhos sofram qualquer tipo de dano, parcial ou total, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- 15.6** Nomear Responsável Técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, entre outras atividades, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento das mesmas. O Responsável Técnico será o contato com a ANCINE e responderá pela execução de todos os serviços e fornecimento dos produtos contratados, sendo capaz, ainda, de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 15.7** Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de segurança estabelecidos na Norma Regulamentadora NR-18, impondo-lhes o uso durante a execução dos trabalhos.
- 15.7.1. Não será permitido que o vidraceiro projete o corpo para fora das janelas.
- 15.8** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados a ANCINE e a terceiros.
- 15.9** Providenciar a limpeza e remoção do entulho proveniente dos serviços prestados;
- 15.10** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela ANCINE;

15.11 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os bens, bem como eventual custo de frete na entrega.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/ materiais fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

16.2 Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

16.3 Solicitar a substituição do objeto contratado que apresentar problemas durante a locação.

16.4 Efetuar o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo pela área responsável condicionado à consulta prévia ao SICAF, com resultado favorável.

17. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa STLI/MPOG nº 2, de 30/04/2008, e da Instrução Normativa STLI/MPOG nº1, de 19/01/2010, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços tais como:

- a) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- b) Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio – SDO, abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

18. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis sendo objeto de exame e, no caso de concordância, aprovação pelo Secretário de Gestão Interna da ANCINE.

Em _____

De acordo.

Aprovo o presente Termo de Referência.

À GPO para Certificação Orçamentária. Após, encaminhe-se à GAD/Coord. Licitações e Compras para a devida instrução processual visando à contratação proposta.

Em _____

ANEXO I-A

PROCESSO Nº.:

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, em atendimento ao previsto no Termo de Referência, do processo supracitado, que, por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____, devidamente credenciado(a) por nossa empresa _____, foram vistoriados os locais que serão objeto dos serviços e que somos detentores de todas as informações relativas à sua elaboração.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail (se houver):

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO PROFISSIONAL
(REPRESENTANTE CREDENCIADO)

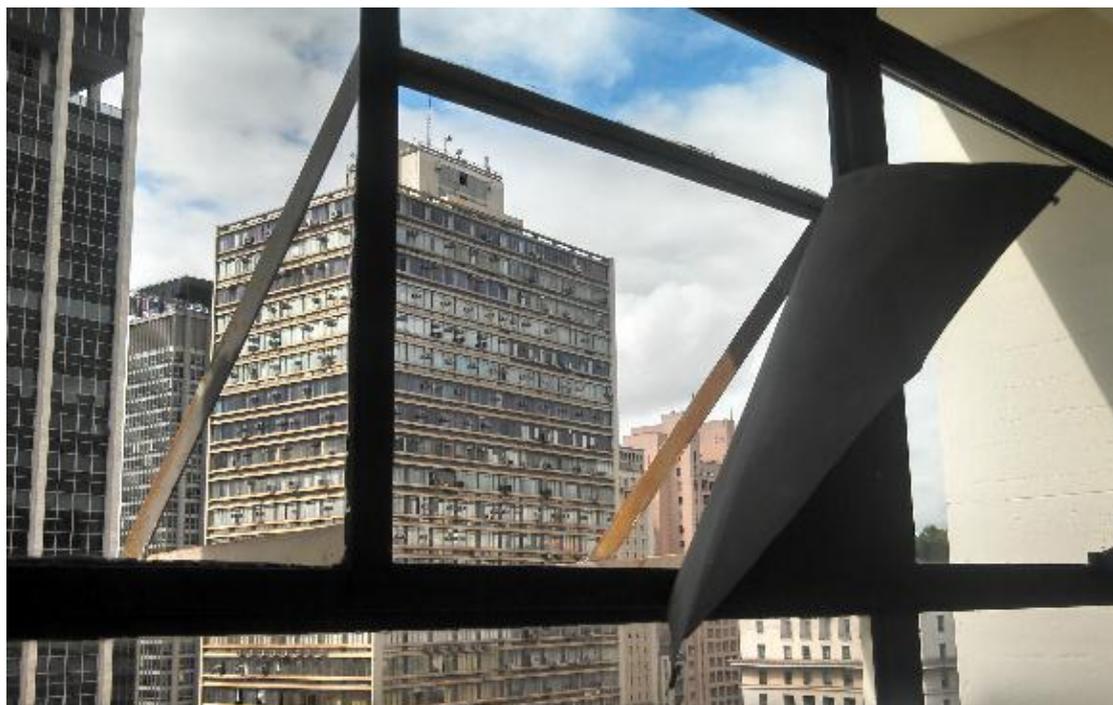
Visto:

NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR DA ANCINE

ANEXO I - B – Registro fotográfico da situação atual



Fecho das janelas que serão retirados e substituídos por hastes articuladas para janelas maxim-ar



Suportes de aparelhos de ar condicionado a serem removidos - para que voltem a ser utilizadas como janelas do tipo maxim-ar.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2013

PROCESSO Nº 01580.007386/2013-92

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

| Descrição dos Serviços | Quantidade | Custo Unitário | Custo Total |
|--|------------|----------------|----------------------|
| SERRALHERIA | | | |
| Retirada de 4 (quatro) suportes nas esquadrias adaptadas para aparelhos de ar condicionado; | 4 unids | R\$ 229,17 | R\$ 916,67 |
| Substituição de trincos, que engloba retirada dos fechos atuais, fornecimento e instalação de haste articulada para janela maximar, de alumínio, na cor branca, tamanho 30cm (144 unidades); | 144 unids | R\$ 125,00 | R\$ 18.000,00 |
| Manutenção de todas as esquadrias/janelas (144 janelas), sendo composta por recuperação das soldas, emendas e substituição de peças danificadas e repintura total da parte interna, composta de limpeza, lixamento, aplicação de duas demãos de pintura protetora tipo zarcão e pintura de acabamento em tinta em epóxi (a base de resinas epoxídicas) na cor branca | 144 unids | R\$ 85,57 | R\$ 12.322,56 |
| VIDRAÇARIA | | | |
| Fornecimento e instalação de vidros de segurança comum incolor, dimensões aproximadas: 104 x 65 x 0,6 cm, sendo 4 (quatro) nas esquadrias adaptadas para os aparelhos de ar condicionado e 2 (dois) para substituição de vidros trincados | 6 unids | R\$ 297,89 | R\$ 1.787,32 |
| Fornecimento e instalação de vidros de segurança comum incolor, dimensões aproximadas: 106 x 43 x 0,6 cm, para substituição de vidros quebrados. | 6 unids | R\$ 234,00 | R\$ 1.404,00 |
| TOTAL GLOBAL | | | R\$ 34.430,55 |

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2013

PROCESSO Nº 01580.007386/2013-92

PLANILHA DE PREÇOS

| Descrição dos Serviços | Quantidade | Custo Unitário | Custo Total |
|--|------------|----------------|-------------|
| SERRALHERIA | | | |
| Retirada de 4 (quatro) suportes nas esquadrias adaptadas para aparelhos de ar condicionado; | 4 unids | | |
| Substituição de trincos, que engloba retirada dos fechos atuais, fornecimento e instalação de haste articulada para janela maxim-ar, de alumínio, na cor branca, tamanho 30cm (144 unidades); | 144 unids | | |
| Manutenção de todas as esquadrias/janelas (144 janelas), sendo composta por recuperação das soldas, emendas e substituição de peças danificadas e repintura total da parte interna, composta de limpeza, lixamento, aplicação de duas demãos de pintura protetora tipo zarcão e pintura de acabamento em tinta em epóxi (a base de resinas epoxídicas) na cor branca | 144 unids | | |
| VIDRAÇARIA | | | |
| Fornecimento e instalação de vidros de segurança comum incolor, dimensões aproximadas: 104 x 65 x 0,6 cm, sendo 4 (quatro) nas esquadrias adaptadas para os aparelhos de ar condicionado e 2 (dois) para substituição de vidros trincados | 6 unids | | |
| Fornecimento e instalação de vidros de segurança comum incolor, dimensões aproximadas: 106 x 43 x 0,6 cm, para substituição de vidros quebrados. | 6 unids | | |
| TOTAL GLOBAL | | | |

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2013
PROCESSO Nº 01580.007386/2013-92
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
 (em papel timbrado da licitante)

Rio de Janeiro, _____, de _____ de 2013.

À

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

Rua Teixeira de Freitas nº 31, 2º andar - Lapa – Rio de Janeiro/RJ

Att.: Pregoeiro(a)

Ref.: **Pregão n.º 030/2013-ANCINE**

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital do **Pregão Eletrônico n.º030/2013**, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de serralheria e vidraçaria para atender às exigências do condomínio e às questões de segurança do Escritório Regional da ANCINE em São Paulo, contemplando retirada de suporte de aparelho de ar condicionado da fachada, reposição de vidros, manutenção das esquadrias, troca dos trincos (fechos) das janelas e instalação de limitadores de abertura nas esquadrias, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência** do Edital, declarando expressamente, que:

- a) Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições indicadas no Edital e seus anexos, comprometendo-nos a fornecer os materiais rigorosamente de acordo com o estabelecido no **ANEXO I – Termo de Referência** que acompanha o Edital desta licitação;
- b) Comunicaremos a **ANCINE** a eventual superveniência de fato que implique em alteração da habilitação e qualificação desta firma;
- c) Declaramos que conhecemos a legislação de regência desta licitação;
- d) Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa Proposta não seja aceita pela **ANCINE**, seja qual for o motivo;
- e) Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objeto do referido Pregão, pelo valor global de R\$ _____ (_____), em correspondência aos valores constantes da Planilha de Preços, em anexo.
- f) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua abertura. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade e, caso persista o interesse da **ANCINE**, esta poderá solicitar a prorrogação geral da validade acima referida;
- g) Os pagamentos deverão ser creditados à Conta-Corrente n.º _____, Agência _____, Banco _____;
- h) O procurador da empresa, cujo C.N.P.J./MF é _____, que assinará o Contrato, é o(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____;

 (Assinatura do Representante Legal/Procurador)

Nome:

Cargo:

(localidade e data)
(assinatura autorizada da Proponente)
Carimbo/CNPJ da licitante

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N°030/2013

PROCESSO N° 01580.007386/2013-92

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA E VIDRAÇARIA PARA O ESCRITÓRIO REGIONAL DA ANCINE EM SÃO PAULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, E A EMPRESA.....

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória n° 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna, **RICARDO CALMON REIS DE ARAÚJO SOARES**, Carteira de Identidade n°. 3289093, expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF n°. 725.663.887-68, conforme Portaria n°. 113, de 9 de abril de 2013, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, estabelecida na cidade de, localizada na, neste ato representada pelo Sr., ocupando o cargo de, portador da Cédula de Identidade n°, expedida pelo, inscrito no CPF sob o n°, daqui por diante designado **CONTRATADA**, conforme o Processo N° **01580.007386/2013-92**, referente ao **PREGÃO N.º 030/2013**, celebram o presente **CONTRATO, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global**, sujeitando-se as **CONTRATANTES** às normas da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93, a Instrução Normativa n° 2 da SLTI, de 30 de abril de 2008, alterada pelas IN n° 3, de 15/10/2009 e n° 4, de 11/11/2009, bem como as cláusulas abaixo discriminadas::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 1.1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço de serralheria e vidraçaria para atender às exigências do condomínio e às questões de segurança do Escritório Regional da ANCINE em São Paulo, contemplando retirada de suporte de aparelho de ar condicionado da fachada, reposição de vidros, manutenção das esquadrias, troca dos trincos (fechos) das janelas e instalação de limitadores de abertura nas esquadrias, conforme especificações e quantidades estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência** do Edital.

1.1.2 O Escritório Regional da ANCINE em São Paulo fica localizada à Rua Formosa, 367 - 21º e 20º andares, Edifício CBI Esplanada – conjuntos 2160 e 2060.

- 1.2** Fazem parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2013**, seus anexos e demais elementos constantes no Processo mencionado no preâmbulo deste Instrumento.
- 1.3** O serviço será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Serralheria:

2.1.1 Retirada de 4 (quatro) suportes nas esquadrias adaptadas para aparelhos de ar condicionado;

2.1.2 Substituição de trincos, que engloba retirada dos fechos atuais, fornecimento e instalação de haste articulada para janela maxim-ar, de alumínio, na cor branca, tamanho 30cm (144 unidades);

2.1.3 Manutenção de todas as esquadrias/janelas (144 janelas), sendo composta por recuperação das soldas, emendas e substituição de peças danificadas e repintura total da parte interna, composta de limpeza, lixamento, aplicação de duas demãos de pintura protetora tipo zarcão e pintura de acabamento em tinta em epóxi (a base de resinas epoxídicas) na cor branca.

2.2 Vidraçaria:

2.2.1 Fornecimento e instalação de 6 (seis) vidros de segurança comum incolor, dimensões aproximadas: 104 x 65 x 0,6 cm, sendo 4 (quatro) nas esquadrias adaptadas para os aparelhos de ar condicionado e 2 (dois) para substituição de vidros trincados;

2.2.2 Fornecimento e instalação de 6 (seis) vidros de segurança comum incolor, dimensões aproximadas: 106 x 43 x 0,6 cm, para substituição de vidros quebrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARACTERÍSTICAS GERAIS

3.1 A empresa contratada se responsabilizará pela preparação de toda a logística e infraestrutura necessária para a execução dos serviços;

3.1.1 Qualquer discrepância porventura observada, que possa trazer dúvidas ou embaraços ao desenvolvimento do serviço deverá ser esclarecida junto à

ANCINE, antes da proposta do orçamento. Caso isto não ocorra prevalecerá sempre a interpretação que favoreça a ANCINE;

- 3.1.2 Nestas condições, qualquer omissão do presente Termo de Referência, não justificará inexecução ou a execução fora das normas e da boa técnica;
- 3.1.3 Não será motivo para prorrogação de prazo, a necessidade de refazer qualquer serviço que a Fiscalização da ANCINE venha a recusar por má execução;
- 3.1.4 Todos os materiais utilizados deverão observar às prescrições do Fabricante e estar em conformidade com as Normas da ABNT;
- 3.1.5 Todos os materiais utilizados deverão ser novos e apresentar qualidade compatível com o serviço a que se destinam;
- 3.1.6 Correrão por conta da Contratada todas as recomposições que se fizerem necessárias nos locais eventualmente afetados em decorrência da implantação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 4.1.1 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/ materiais fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 4.1.2 Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.
- 4.1.3 Solicitar a substituição do objeto contratado que apresentar problemas durante a locação.
- 4.1.4 Efetuar o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo pela área responsável condicionado à consulta prévia ao SICAF, com resultado favorável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 5.1.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, durante todo o período de execução do objeto;

- 5.1.2** Executar o serviço de acordo com o Edital e o Anexo I – Termo de Referência;
- 5.1.3** Respeitar as normas e procedimentos de controle e de acesso às dependências da ANCINE e do Condomínio CBI Esplanada.
- 5.1.4** Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da ANCINE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.
- 5.1.5** Fornecer os serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada no prazo preestabelecido e no local indicado pela ANCINE.
- 5.1.6** Retirar, substituir e transportar, por conta própria, todo ou em parte, o objeto contratado que vier a apresentar baixa qualidade ou ser rejeitado, sem ônus para ANCINE, no prazo máximo de 48 horas, contados do recebimento da notificação que lhe será entregue;
- 5.1.7** Recompôr no padrão original, quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais preexistentes nas instalações da CONTRATANTE, que por decorrência direta ou indireta dos trabalhos sofram qualquer tipo de dano, parcial ou total, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- 5.1.8** Nomear Responsável Técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, entre outras atividades, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento das mesmas. O Responsável Técnico será o contato com a ANCINE e responderá pela execução de todos os serviços e fornecimento dos produtos contratados, sendo capaz, ainda, de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 5.1.9** Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de segurança estabelecidos na Norma Regulamentadora NR-18, impondo-lhes o uso durante a execução dos trabalhos.
 - 5.1.9.1** Não será permitido que o vidraceiro projete o corpo para fora das janelas.
- 5.1.10** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE e a terceiros.

5.1.11 Providenciar a limpeza e remoção do entulho proveniente dos serviços prestados;

5.1.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela ANCINE;

5.1.13 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os bens, bem como eventual custo de frete na entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos execução dos serviços e materiais, o valor discriminado na Proposta de Preços, apresentada pela **CONTRATADA**, no valor global de R\$ _____(valor por extenso), conforme especificado abaixo(*será adaptado à proposta vencedora*):

| Descrição dos Serviços | Quantidade | Custo Unitário | Custo Total |
|--|------------|----------------|-------------|
| SERRALHERIA | | | |
| Retirada de 4 (quatro) suportes nas esquadrias adaptadas para aparelhos de ar condicionado; | 4 unids | R\$ | R\$ |
| Substituição de trincos, que engloba retirada dos fechos atuais, fornecimento e instalação de haste articulada para janela maximar, de alumínio, na cor branca, tamanho 30cm (144 unidades); | 144 unids | R\$ | R\$ |
| Manutenção de todas as esquadrias/janelas (144 janelas), sendo composta por recuperação das soldas, emendas e substituição de peças danificadas e repintura total da parte interna, composta de limpeza, lixamento, aplicação de duas demãos de pintura protetora tipo zarcão e pintura de acabamento em tinta em epóxi (a base de resinas epoxídicas) na cor branca | 144 unids | R\$ | R\$ |
| VIDRAÇARIA | | | |
| Fornecimento e instalação de vidros de segurança comum incolor, dimensões aproximadas: 104 x 65 x 0,6 cm, sendo 4 (quatro) nas esquadrias adaptadas para os aparelhos de ar condicionado e 2 (dois) para substituição de vidros trincados | 6 unids | R\$ | R\$ |
| Fornecimento e instalação de vidros de segurança comum incolor, dimensões aproximadas: 106 x 43 x 0,6 cm, para substituição de vidros quebrados. | 6 unids | R\$ | R\$ |
| TOTAL GLOBAL | | | R\$ |

6.2 O pagamento **será efetuado em 2 (duas) etapas, conforme o item 8.1 deste contrato, Cronograma físico financeiro, subsequente ao recebimento** dos serviços de cada etapa, mediante a apresentação da Nota-Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas por servidor designado pela **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93;

6.3 A Nota-Fiscal/Fatura poderá conter código de barras para agilizar o pagamento. O valor correspondente ao código de barras deverá ser líquido, sem impostos ou deduções, devendo, no entanto, constar no corpo da Nota-Fiscal/Fatura os impostos devidos. Caso as Notas-Fiscais/Fatura emitidas tenham em seu código de barras o valor bruto, a **CONTRATADA** deverá

emitir novamente as respectivas notas seguindo as orientações acima descritas;

6.4 Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato;

6.4.1 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

6.5 No caso de eventual atraso de pagamento, e por culpa da **CONTRATANTE** mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

6.6 Os pagamentos serão efetuados, após a comprovação da regularidade da **CONTRATADA** no **SICAF**, por meio de consulta “**ON LINE**” pela **CONTRATANTE**, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), devidamente atualizadas.

6.6.1 Constatada sua irregularidade junto ao SICAF, a empresa será advertida por escrito, para que, em prazo exequível, (desde logo determinado), regularize sua situação ou, no mesmo prazo, prorrogável a critério da Administração, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual;

6.7 Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, a **CONTRATANTE** reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica – **IRPJ**, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social – **COFINS** e a contribuição para o **PIS/PASEP** sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção pelo Regime de Tributação Simplificada (**SIMPLES**);

6.8 A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota-Fiscal/Fatura contendo o mesmo CNPJ do empenho, para efeito de pagamento;

6.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota-Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à **CONTRATADA** para as

correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

- 6.10** A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 6.11** O pagamento poderá ser susgado pela **CONTRATANTE**, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** ou erros e vícios na Fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1** As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho _____ – _____, Elementos de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte _____.
- 7.2** Para a cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº _____, em ____/____/____, no valor total estimado de R\$ (.....reais) à conta da dotação especificada nesta Cláusula.
- 7.3** As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União, existentes nas dotações da **CONTRATANTE** ou dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1** O serviço será executado nas instalações do Escritório Regional da ANCINE – localizado à Rua Formosa, 367 - 21º andar, conj. 2160 – São Paulo – SP;
- 8.2** Os serviços de transporte e troca de vidro poderá ser realizado de Segunda-Feira a Sexta-Feira após as 19:00h, sábado após as 14:00h e domingo e feriados mediante autorização do condomínio;
- 8.3** Os serviços que necessitem o uso de furadeira, serras, e similares, poderão ser executados de Segunda-Feira a Sexta-Feira após as 21:00h e sábado após as 10:00h;
- 8.4** Em caso de nova regulamentação do condomínio os horários poderão ser alterados;
- 8.5** Os vidros deverão ser transportados em embalagens seguras com seus lados devidamente protegidos com plástico bolha, papelão, cantoneiras, ou similar.
- 8.6** A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da ANCINE especialmente designado;

- 8.7** A Fiscalização será exercida no interesse da ANCINE e não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da ANCINE ou de seus agentes e prepostos (arts. 69 e 70 da Lei 8.666/93);
- 8.8** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a ANCINE.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 9.1** Os serviços deverão ser concluídos no máximo em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de assinatura do Contrato e conforme cronograma a seguir:

| ETAPAS | | Dias | | | | | | | | | | | |
|--|--------------|------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| | | 5 | 10 | 15 | 20 | 25 | 30 | 35 | 40 | 45 | 50 | 55 | 60 |
| Retirada de suportes nas esquadrias | | | | | | | | | | | | | |
| Substituição de trincos por hastes articuladas | | | | | | | | | | | | | |
| Manutenção de esquadrias/janelas | | | | | | | | | | | | | |
| Fornecimento e instalação de vidros | | | | | | | | | | | | | |
| Desembolso | 1º pagamento | 40% | | | | | | | | | | | |
| | 2º pagamento | 60% | | | | | | | | | | | |
| TOTAL | | 100% | | | | | | | | | | | |

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 10.1** Os serviços recebidos serão objeto de inspeção e ACEITE pela **CONTRATANTE** após comprovação de que os materiais/serviços executados atendem às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência e apresentadas na proposta comercial da **CONTRATADA**, bem como da verificação do quantitativo e da qualidade dos materiais / serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 11.1** A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da **CONTRATANTE** em decorrência da prestação dos serviços objeto deste Contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.
- 11.2** A **CONTRATANTE** estipulará prazo à **CONTRATADA** para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ÔNUS E ENCARGOS

- 12.1** Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de

acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1** A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais;
- 13.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto do certame, a **CONTRATANTE** aplicará, garantida a prévia defesa, **CONTRATADA**, as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- 13.2.1 Advertência por escrito** nos casos de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 13.2.2 Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento)** do valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, observada a prorrogação do prazo, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no **subitem 10.1** deste Contrato;
- 13.2.3 Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento)**, calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias;
- 13.2.4 Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;
- 13.2.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar** com a **ANCINE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do inciso III do art.87 da Lei 8666/93;
- 13.2.6 Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 13.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais;
- 13.4** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

- 13.5 A multa, aplicada após regular Processo Administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 13.6 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 13.7 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito;
- 13.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 13.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa;
- 13.10 A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

- 14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 14.2 Constituem motivo para rescisão deste Contrato:
 - a) o não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações ou prazos;
 - b) o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações e prazos;
 - c) a lentidão no cumprimento das Cláusulas Contratuais, levando a **CONTRATANTE**, a presumir a impossibilidade da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
 - d) o atraso injustificado no início do serviço;
 - e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
 - f) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da **CONTRATANTE**;
 - g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - h) o cometimento reiterado de faltas registradas pela **CONTRATANTE** durante a vigência deste Contrato;
 - i) a decretação de falência, ou instauração de insolvência civil;
 - j) a dissolução da firma **CONTRATADA**;
 - k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;
 - l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da

- CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- m) a supressão do objeto do Contrato, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, respeitando o disposto no § 2º desse artigo;
 - n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - p) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE** de área ou local para a prestação do serviço, nos prazos contratuais;
 - q) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
 - r) a rescisão deste Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nas alíneas **“a” a “l” e “q”** desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 15.1** Os materiais utilizados e os serviços prestados que são objeto deste contrato deverão ter garantia de 1 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 16.1** O presente Contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) dias**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 17.1** No interesse da **CONTRATANTE**, o valor da Contratação decorrente deste Contrato poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão na prestação dos serviços, sem que disso resulte para a **CONTRATADA** direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 17.2** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA

- 18.1** No **prazo de 10 (dez) dias** da assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do **Contrato**, a fim de assegurar a sua execução, em uma das seguintes modalidades:
- a)** caução em dinheiro ou título da dívida pública;
 - b)** seguro-garantia;
 - c)** fiança bancária.
- 18.2** Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº. 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º art. 56 da Lei nº. 8.666/93;
- 18.3** Se a opção de garantia for o seguro-garantia ou a fiança bancária deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade;
- 18.4** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência do Contrato, mediante a certificação pelo Gestor de que os serviços foram realizados a contento;
- 18.5** Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida;
- 18.6** Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela SGI/Gerência Administrativa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 19.1** A **CONTRATADA** deve observar as seguintes práticas de sustentabilidade:
- 19.1.1** Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
 - 19.1.2** Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - 19.1.3** Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

CLÁUSULA VIGESIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 20.1** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste Instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes **CONTRATANTES** e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE: Agência Nacional do Cinema - ANCINE

Manoel Rangel Neto
Diretor-Presidente

CONTRATADA: Licitante Vencedora

Assinatura
Licitante Vencedora

TESTEMUNHAS:

C.Ident.
CFP

C.Ident.
CFP